



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CAPTURE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.212.269/0001-98, com sede na Rua 48, Nº 26, Bairro Mirante na cidade de Itá/SC, neste ato representado pela sua representante legal Sra. **CRISTIANE MOHR**, portadora do CNPF/MF nº 02\*.30\*.\*\*9-5\* e do CI.RG nº \*.43\*.29, residente e domiciliada na Rua 48, nº. 26, Bairro Mirante, Itá - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 91/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 103/2022, instaurado através do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022 homologado no dia 11/10/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 91/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

**CONSIDERANDO** a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

**CONSIDERANDO** princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 91/2022, originário do Processo de Licitação n.º 103/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 o Contrato Administrativo nº 91/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*[...]*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2023:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
PROJ./ATIV. 2.008 - Manutenção Das Atividades da Secretaria de Administração
29 - 3.3.90.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 91/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

Jaborá (SC), em 29 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

CRISTIANE

MOHR:02130573959

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE MOHR:02130573959  
Dados: 2022.12.29 16:24:36 -03'00'

**CAPTURE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CRISTIANE MOHR  
CONTRATADO

**EDYVAN CEZAR MARCA**  
FISCAL DE CONTRATO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DES. ECONÔMICO

**TESTEMUNHAS:**

**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09

**ADRIEL VITORINO MATIOLO**  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06